

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 30 de Maio de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, situada na Rua São José, nº 977 - Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 010/2022 do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com quantitativos e especificações técnicas, constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua São José, nº 977 - Centro ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV. **(A referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.



b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

7.1.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme Anexo III.

7.1.2. Informação da marca e modelo de todos os aparelhos que serão disponibilizados à Administração.

7.1.3. Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;

7.1.4. Prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, não superior a 30 dias.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Abertos os envelopes, não mais caberá, ao licitante, desistência da proposta salvo por motivo superveniente aceito pela Administração.

7.6. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.6.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.6.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.6.3. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no Anexo III do presente Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo VI.

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IV).

8.8. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados por cópia autenticada em Cartório, não podendo conter rasuras e obedecendo a ordem sequencial solicitada neste edital.

8.9. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o licitante, ressalvado o direito a recurso.

8.10. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (hum centavo).

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.15. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua São José, nº 977 - Centro ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por CONTRATO, devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.2. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. A Prefeitura Municipal de Cordisburgo será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, **pela inclusão e pela exclusão de acessos**.

14.1.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes os serviços prestados.

14.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

14.2. Incumbe à Contratada:

14.2.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

14.2.2. Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

14.2.3. 79 (setenta e nove) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, característica mínimas, juntamente com os acessórios a título de comodato.

14.2.4. Oferecer a Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

14.2.5. Aparelhos novos, quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste edital;

14.2.6. Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

14.2.7. Ativação no prazo máximo de 05 dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.



14.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.2.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.10. Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2.11. Caso haja perda ou roubo do chip fornecido juntamente com o aparelho, visando a disponibilização imediata de aparelho ao usuário da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, o proponente licitante deverá fornecer, a título de reserva técnica, dois aparelhos com características mínimas.

14.2.12. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

14.2.13. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

14.2.14. A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

14.2.15. A licitante deverá fornecer novos aparelhos atualizados anualmente tendo em vista a substituição aos usuários.

14.2.16. A licitante deverá bloquear todos os serviços não contratados, tendo em vista que eventuais usos destes serviços não poderão ser cobrados da contratante.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 5º (quinto) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.04.010-04.122.0021.2022-3.3.90.39.00.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Paraopeba.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09h às 12h e de 14h às 17h horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site <https://cordisburgo.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua São José, nº 977 – Centro, ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3715-1387 e 3715-1484.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Será permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, no caso de ligações originadas de celular para telefone fixo (VC2 e VC3).

19.17. A Prefeitura reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a administração.

19.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;
- Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de emprego de menores de idade;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

Cordisburgo/MG, 16 de Maio de 2022.

LUCAS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE LINHAS	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO MENSAL
1	<p>TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO</p> <p>= ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO = PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL VIA REDE GSM 3G/4G NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3) – MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL GRUPO E INTRAGRUPO, MÓVEL-MÓVEL MESMA OPERADORA E OUTRAS OPERADORAS COM MINUTOS ILIMITADOS; 3 GB DE INTERNET POR LINHA COM APP DE MENSAGENS (WHATSAPP OU SIMILAR) E APP DE GPS (WAZE OU SIMILAR) SEM DESCONTO NA FRANQUIA. CAIXA POSTAL COM CONSULTAS ILIMITADAS. FUNCIONAMENTO SEM CUSTOS EM TODAS AS ÁREAS DE COBERTURA (INCLUSIVE FORA DO DDD). SISTEMA VIRTUAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE USO, PODENDO REALIZAR BLOQUEIOS E LIBERAÇÕES INDEPENDENTES DE SERVIÇOS POR LINHA. FORNECIMENTO DE CHIPS SEM CUSTO.</p> <p>=ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS = FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.5GHZ OU SUPERIOR; MINIMO DE 2GB DE MEMORIA RAM, MINIMO DE 32GB DE</p>	LINHA	79	R\$ 58,37



ARMAZENAMENTO INTERNO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA MICRO SD; REDE GSM QUAD BAND, SUPORTE A DUAL SIM STAND-BY; TELA DE NO MÍNIMO 5" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP COM FLASH EM LED; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO FULL HD EM 30FPS; SUPORTE MÍNIMO A REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; BLUETOOTH 5.0 COM A2DP/LE; SUPORTE A TECNOLOGIA A-GPS; CONEXÃO VIA MICRO USB 2.0 OU USB TIPO C; SENSORES ACELEROMETRO E PROXIMIDADE; FUNÇÃO VIBRAÇÃO, VIVA VOZ E WI-FI HOTSPOT; BATERIA DE NO MÍNIMO 3000 MAH. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NO MÍNIMO VERSÃO 10. APARELHO NA COR PRETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAMSUNG, MOTOROLA E XIAOMI.			
---	--	--	--

Observação:

- Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real;
- O Fornecimento dos aparelhos novos digitais, modelos de última geração, característica mínimas, juntamente com os acessórios, a título de comodato;
- A prestadora deverá disponibilizar gerenciamento via internet on line para gerir os serviços de telefonia móvel de maneira que todas as linha não excedam os limites de ligações e/ou serviços ora contratados, bem como possam ser realizados ajustes individuais dos serviços de cada linha;
- A prestadora possibilitará que, o administrador do contrato, acrescente e/ou diminua novos créditos, on line, sem a necessidade de presença do seu representante;
- Com relação a VC2 e VC3 a licitante deverá informar a operadora parceira;
- O serviço deverá ser prestado com sinal de telefonia e redes móveis na zona urbana do município de Cordisburgo.
- O distrito de Lagoa Bonita deverá possuir sinal de telefonia móvel de tecnologia no mínimo 2G (somente telefonia, sem redes móveis).
- A operadora deverá ter amplo alcance de sinal em todo o território do estado de Minas Gerais;



- O serviço deverá ser prestado independente da localização do usuário, em todo território nacional;
- Novos aparelhos deverão ser enviados anualmente para a troca dos usuários.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Cordisburgo – Rua São José, nº 977 – Centro, CEP 35.780-000.

Prazo de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês posterior ao envio da fatura detalhada da prestação do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica nº. 02.04.010-04.122.0021.2022-3.3.90.39.00.

ÓRGÃOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE LINHAS	VALOR MENSAL POR LINHA	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
<p>TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO</p> <p>= ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO =</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL VIA REDE GSM 3G/4G NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3) – MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL GRUPO E INTRAGRUPO, MÓVEL-MÓVEL MESMA OPERADORA E OUTRAS OPERADORAS COM MINUTOS ILIMITADOS; 3 GB DE INTERNET POR LINHA COM APP DE MENSAGENS (WHATSAPP OU SIMILAR) E APP DE GPS (WAZE OU SIMILAR) SEM DESCONTO NA FRANQUIA. CAIXA POSTAL COM CONSULTAS ILIMITADAS.</p> <p>FUNCIONAMENTO SEM CUSTOS EM TODAS AS ÁREAS DE COBERTURA (INCLUSIVE FORA DO DDD). SISTEMA VIRTUAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE USO, PODENDO REALIZAR BLOQUEIOS E LIBERAÇÕES INDEPENDENTES DE SERVIÇOS POR LINHA. FORNECIMENTO DE CHIPS SEM CUSTO.</p> <p>=ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS =</p>	LINHA	79			



<p>FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.5GHZ OU SUPERIOR; MINIMO DE 2GB DE MEMORIA RAM, MINIMO DE 32GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA MICRO SD; REDE GSM QUAD BAND, SUPORTE A DUAL SIM STAND-BY; TELA DE NO MINIMO 5" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP COM FLASH EM LED; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO FULL HD EM 30FPS; SUPORTE MÍNIMO A REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; BLUETOOTH 5.0 COM A2DP/LE; SUPORTE A TECNOLOGIA A-GPS; CONEXÃO VIA MICRO USB 2.0 OU USB TIPO C; SENSORES ACCELEROMETRO E PROXIMIDADE; FUNÇÃO VIBRAÇÃO, VIVA VOZ E WI-FI HOTSPOT; BATERIA DE NO MINIMO 3000 MAH. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NO MINIMO VERSÃO 10. APARELHO NA COR PRETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAMSUNG, MOTOROLA E XIAOMI.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____)

* Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



- Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Cordisburgo, pelo Menor Preço Global, o objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
 - A. Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação; e
 - B. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- O prazo de validade desta proposta é de sessenta dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de proposta, e o prazo para a disponibilização dos aparelhos e das linhas para uso normal é de cinco dias, a partir da data de assinatura do contrato.
- Que a empresa possui autorização para a prestação dos serviços constantes neste edital nos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

OBS.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos chips e/ou aparelhos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e/ou autorização emitida pelo Executivo.

DECLARO que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome completo e documento de identidade)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/_____,
DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.7 do referido Edital;

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/_____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONTRATANTE”, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO E OUTRO LADO, COMO “CONTRATADA”, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1. Contratante

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.137/0001-71, com sede na Rua São José, nº 977 - Centro – Cordisburgo/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURICIO GOMES.

1.2. Contratada

A empresa _____ CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr _____.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

2.1. A presente contratação decorre da Licitação nº 047/2022, modalidade Pregão Presencial nº 010/2022.

2.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR, NA MODALIDADE PÓS PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes do Anexo I a este contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO



O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura e expirando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A intenção de não renovação deverá ser informada a outra parte com antecedência mínima de 01 (um) mês.

CLÁUSULA V - DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$

5.2. O valor mensal estimado da prestação do serviço é de R\$.....

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Ocorrendo atraso na entrega das notas fiscais/faturas, a data de pagamento será prorrogada na proporção do atraso.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, não poderá ser aplicada multa mensal superior ao percentual de 2% (dois por cento) pro rata, que será debitada na fatura do mês seguinte.

6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 02.04.010-04.122.0021.2022-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente à contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2. Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

9.2.1. Fornecimento de 79 (setenta e nove) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, característica mínimas, juntamente com os acessórios a título de comodato.

9.2.2. Oferecer a Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

9.2.3. Aparelhos novos, quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste edital;

9.2.4. Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.



9.2.5. Ativação no prazo máximo de 05 dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.2.7. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2.8. Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.2.9. Caso haja perda ou roubo do chip fornecido juntamente com o aparelho, visando a disponibilização imediata de aparelho ao usuário da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, o proponente licitante deverá fornecer, a título de reserva técnica, dois aparelhos com características mínimas.

9.2.10. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.2.11. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

9.2.12. A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

9.2.13. A licitante deverá fornecer novos aparelhos atualizados anualmente tendo em vista a substituição aos usuários.

9.2.14. A licitante deverá bloquear todos os serviços não contratados, tendo em vista que eventuais usos destes serviços não poderão ser cobrados da contratante.

9.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9.13. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.14. Garantir a boa qualidade do sinal com eficiência mínima de 60% (sessenta por cento).

9.15. Possuir cobertura mínima de telefonia e redes móveis no perímetro urbano do município de Cordisburgo.



9.16. Possuir sinal de telefonia móvel (de no mínimo somente voz, sem redes móveis) no distrito de Lagoa Bonita.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Cordisburgo será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.

10.2. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas referentes aos serviços medidos, objeto do presente contrato, cujos preços por minuto são os descritos no Anexo I deste edital.

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

10.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.5. Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, órgão regulador do Poder, na forma que se segue.

Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{VTL2}{VTL1} \times \text{tabela 2} = \text{valor Reajustado}$$

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.



13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta “empreitada por preço global”, prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Considera-se como valor deste CONTRATO, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, para os serviços contratados.

16.2. Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, os aparelhos e acessórios disponibilizados poderão ser doados ao contratante, segundo os critérios da contratada, sem quaisquer ônus adicionais;

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Paraopeba/MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Cordisburgo, ___ de _____ de 2022

JOSE MAURICIO GOMES
Prefeito Municipal

Representante
Contratada

Testemunhas: _____